



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

PORTARIA N.º 142/2025.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Valcir dos Santos Luis, servidora pública efetiva deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição **não concomitante** trabalhado pela servidora **Sra. Valcir dos Santos Luis**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 217358359 SESP/SP e inscrita no CPF sob n.º 432.500.501-30, servidora efetiva no cargo de Assistente de Contabilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n.º **03001030100699248**, o equivalente a: **3.794 (três mil setecentos e noventa e quatro) dias líquidos**, correspondentes a **10 (dez) anos, 04(quatro) meses e 24 dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS REZENDE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal